



# TAPURAH

PREFEITURA

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 040/2023

de 11 de agosto de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 2.518.333,33 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), suplementando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

07 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
07.001	04.122.0251.20161	Manter as Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.768.333,33
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	750.000,00
Fonte: 2.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	

**Art. 2º** Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 2.518.333,33 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**Carlos Alberto Capeletti**  
Prefeito Municipal